LIDO EM SESSÃO
EM 23/02/2021
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI N° 005/2021.

"ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO V, DO ART. 9º, E AO ART. 15, DA LEI Nº 2.381/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
EM 23/02/2021
Presidente

D E C R E T A:

Art. 1º - O Inciso V, do art. 9º da Lei nº 2.381/2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º. ...

V – obrigação da Concessionária de repassar ao Poder Executivo Municipal o pagamento pela outorga da concessão, que não poderá ser fixado em percentual inferior a 10% (dez por cento) do faturamento líquido mensal da Concessionária, assim considerado como o seu faturamento bruto descontando-se os tributos; **sendo que 03% (três por cento) deverão ser destinados para a realização de cirurgias eletivas pela Policlínica Municipal e Maternidade Municipal.**

Art. 2º - O art. 15 da Lei nº 2.381/2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15. Os recursos arrecadados pela SMTT com o repasse da outorga da concessão da ZONA AZUL serão, obrigatoriamente, destinados e revertidos a investimentos, manutenção e educação do Trânsito no Município de

Alagoinhas, **e para a realização de cirurgias eletivas pela Policlínica Municipal e Maternidade Municipal".**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2021.

Arão José Oliveira Ferreira **Anselmo Cerqueira**

Márcio da Cavada **Edvaldo Santos (Edy da Saúde)**

Vereadores autores.